



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.893, DE 08 DE MARÇO DE 2006.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 45.000,00.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a abrir um crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na
seguinte unidade orçamentária:

11.02 – FMS - RECURSOS TRANSFERIDOS
1102.10.301.0107.2108 – Manutenção do FMS/Recursos Transferidos
3.3.90.3200000000 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 25.000,00
FONTE 1012 – PROGR. NAC. VIGIL. EPIDEM. CONTR. DOENÇAS
3.3.90.3200000000 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00
FONTE 1037 – 1ª INFÂNCIA MELHOR
3.3.90.3200000000 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00
FONTE 1065 – INVERNO GAÚCHO

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
especial de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:

11.02 – FMS – RECURSOS TRANSFERIDOS
1102.10.301.0107.2108 – Manutenção do FMS/Recursos Transferidos
4.4.90.5200000000 – Equipamentos e Material Permanente – 461 R\$ 25.000,00
3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 466 R\$ 6.000,00
3.3.90.3900000000 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica – 472 R\$ 4.000,00
3.3.90.3000000000 – Material de Consumo – 2756 R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos oito dias do mês de março de dois mil e seis.

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 067v.
e publicado (a)
Em 08 / 03 / 2006

